



PORTARIA Nº 1.066, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal, e os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que cada órgão deverá constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis e manter processos de desenvolvimento e sustentação, com ciclos de vida de desenvolvimento seguro, conforme dispõe o art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1684/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo têm por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - “*Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5*”, modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Para os efeitos deste ato, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III – Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software: conjunto de atividades organizadas, usadas para definir, desenvolver, testar e manter (adaptar, corrigir e evoluir) um software.

Art. 3º O processo identificado no art. 1º desta Portaria tem por objetivo:

I - Garantir uma estratégia de serviços de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - Proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

III - Incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

IV - Definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

V - Assegurar a manutenção dos sistemas de informação no que diz respeito à evolução, adaptação e correção, buscando minimizar os efeitos de erros, *panes* ou *bugs*, bem como atender de forma mais eficiente às necessidades dos usuários;

VI - Garantir as entregas parciais e finais, com a qualidade e no tempo esperado, no desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação.

Art. 4º O processo identificado no art. 1º desta Portaria é composto pelas seguintes etapas:

a) Planejar: refere-se à análise da demanda recebida, a fim identificar a viabilidade técnica, colher as especificações iniciais, efetuar o registro das informações e definir as responsabilidades;

b) Executar: atender a demanda recebida, através da análise e orientação técnicas, além do desenvolvimento e testes, quando envolver um entregável, utilizando as metodologias de engenharia de software;

c) Finalizar: liberação para uso do produto de software ou parte de um produto de software.

Art. 5º O desenho do processo descrito nos artigos anteriores, a descrição das atividades,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário, e eventuais alterações nos documentos indicados no artigo anterior serão, após aprovação pela Presidência, objeto de imediata divulgação na forma prevista no referido artigo.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 3.669/2017 e 3.670/2017, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS